

O ENSINO MÉDIO NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: ANÁLISE DA ÚLTIMA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO PERÍODO DE 2014-2024

Marcos Luis Alves Veras
Universidade Federal Fluminense
marcosveras@id.uff.br

Introdução

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 aprovado por meio da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, atingiu o seu prazo de vigência no dia 25 de junho do presente ano. Trata-se de um plano decenal que deve articular o sistema nacional de educação com objetivos, metas e estratégias, servindo de base para estados e municípios elaborem seus respectivos planos. Como política de Estado, e não um plano de um governo, encontra-se fundamentado na Constituição Federal em seu art.214, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 59/09. O atual PNE é composto por 20 metas, cada uma delas contendo estratégias para atingir os objetivos propostos dentro do prazo de 10 (dez) anos, ou antes, quando assim definidas no documento. A meta 3 do PNE aborda especificamente o ensino médio. O ensino médio vem sendo alvo de intensa disputa no campo político, sendo a etapa da educação básica que mais sofreu alterações desde a promulgação da atual Lei de Diretrizes e Bases da educação brasileira (LDB), Lei n.º 9.394/96. Com a publicação do relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em 2024, é possível analisar a trajetória do ensino médio durante a vigência do PNE. Contudo, cabe adiantar que a meta 3 não foi atingida, assim como a grande maioria das metas presentes no PNE. Com base nos dados divulgados pelo INEP e pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, é possível fazer uma análise da trajetória do ensino médio durante o período inicialmente programado para o atual PNE e analisar o percurso e quais mudanças aconteceram na última etapa da educação básica. Cabe aqui também destacar que o estado do Rio de Janeiro é o único do país que não atualizou o seu plano estadual de educação.

Metodologia

Este trabalho foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica, consistindo na análise do relatório de monitoramento do 5º ciclo do Plano Nacional de Educação – 2014-2024, elaborado pelo INEP. Foram analisados também o documento final da Conferência Nacional de Educação 2024 (CONAE), o balanço do 10º ano de vigência do PNE, elaborado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, assim como artigos científicos relacionados ao tema e as disputas que perpassam pelo ensino médio.

Resultados e discussões

O ensino médio, última etapa da educação básica, tem como público-alvo, principalmente, os jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, dessa forma, a meta 3 do PNE 2014-2024 estabelece como objetivo o seguinte:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). (BRASIL, 2014)

Para acompanhamento desta meta foram definidos dois indicadores: percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica (indicador 3A); e o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa, etapa adequada à faixa etária (indicador 3B). O indicador 3A objetiva o atendimento a toda a população na faixa etária de 15 a 17 anos já no ano de 2016, ou seja, dois anos após a publicação do PNE, no entanto, após 8 (oito) anos do vencimento do seu prazo esta meta não foi alcançada. Apesar de passar a impressão de ser uma meta ambiciosa, trata-se apenas de seguir o que fora previsto na Emenda Constitucional n.º 59/09, a qual ampliou a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, e o prazo para atingir esta ampliação era o ano de 2016. Cabe destacar que a ampliação da obrigatoriedade foi definida para a faixa etária e não para a etapa do ensino médio, mantendo-se apenas o ensino fundamental como etapa obrigatória. Em 2016, o indicador 3A apresentava o percentual de 90.8%, distante 9.2 p.p. da meta. E em 2023, esta meta ainda não foi alcançada, chegando a 94%, abaixo 6 p.p. da meta prevista. A situação é mais alarmante nos estados do Amapá, Mato Grosso e Roraima, que não atingiram o patamar de 90%. Por outro lado, os estados do

Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro superaram a marca de 95% de jovens de 15 a 17 anos frequentando a escola ou que já concluíram a educação básica. Em relação ao indicador 3B, onde é analisado o percentual de jovens de 15 a 17 anos que frequentam o ensino médio ou concluíram a educação básica, o objetivo era alcançar 85%, no entanto, assim como aconteceu no primeiro indicador, o objetivo também não foi alcançado, ficando 8.1 p.p. abaixo da meta, com a marca de 76,9% em 2023. Cabe aqui destacar a grande distância observada entre as regiões Sudeste e Norte, enquanto a região Sudeste alcançou 82,6% dos jovens de 15 a 17 anos frequentando o ensino médio ou já concluído a educação básica, na região Norte esse número era de 68,4%, uma diferença de 14,2 p.p. entre essas regiões. A análise desses números deve ser feita considerando a conjuntura das reformas ocorridas no ensino médio durante o governo Michel Temer, decorrente de um golpe jurídico-parlamentar em 2016, que tirou do poder uma presidenta democraticamente eleita. Os ataques à educação começaram com a alteração do currículo do ensino médio por meio de uma medida provisória, a MP n.º 746/16 e posteriormente transformada na Lei n.º 13.415/17, entrava em vigor o “Novo Ensino Médio” (NEM), de novo mesmo só tem o nome. Foi também neste desgoverno que foi publicada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que “serve de base teórica, política e ideológica para a MP n.º 746/16” (FERRETI; SILVA, 2017). Na esteira dessa política de austeridade neoliberal a Emenda Constitucional n.º 95/16 veio para colocar um teto de gastos, inviabilizando investimentos da educação. Não podemos deixar de registrar o governo fascista de Jair Bolsonaro, o qual não tinha a educação prioridade durante o seu governo. Não podemos esquecer a pandemia mundial de COVID-19, que agravou ainda mais a desigualdade na educação.

Conclusão

Diante de um período tão turbulento e de intensas disputas políticas em torno do ensino médio não é de causar estranheza que a meta 3 do PNE não tenha sido atingida. O NEM representou uma flexibilização do currículo do ensino médio por meio de itinerários formativos, esses itinerários, supostamente, dariam a opção ao estudante de escolher o itinerário que desejasse cursar, no entanto, a realidade brasileira, onde mais de 3 (três) mil municípios têm apenas uma escola de ensino médio, inviabiliza qualquer opção de escolha pelos estudantes. Cabe também destacar a redução da carga horária básica, o retorno do notório saber e a grande abertura à participação da iniciativa privada na

educação pública. Já a BNCC, mesmo prevista no próprio PNE, representa, um “estreitamento curricular” focado no básico: português e matemática, pois são os componentes curriculares utilizados nos testes em larga escala, como mencionado por Freitas (2012). Como apontado na CONAE (2024) e pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação (2024) é necessário revogar o “Novo Ensino Médio” e retomar o debate para construir um currículo que possibilite uma formação propedêutica aos jovens do ensino médio.

Referências

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. D. O. U., Brasília, 26 jun. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 05 set. 2024.

BRASIL . Campanha nacional pelo direito à educação. . **10 anos do plano nacional de educação: análise final da execução dos artigos, metas e estratégias da lei 13.005/2014.** São Paulo, 2024. 238 p. Disponível em: https://media.campanha.org.br/semanadeacaomundial/2024/materiais/Balanco_2024_Relatorio_Completo_Dados_desagregados_ok.pdf. Acesso em: 05 set. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação.** 2024b. Brasília. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quinto_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf

FERRETI, Celso João; SILVA, Monica Ribeiro da. Reforma do ensino médio no contexto da medida provisória N o 746/2016: estado, currículo e disputas por hegemonia. **Educação & Sociedade**, [S.L.], v. 38, n. 139, p. 385-404, jun. 2017. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/es0101-73302017176607>.

FREITAS, Luiz Carlos. Os reformadores empresariais da educação: da desmoralização do magistério à destruição do sistema público de educação. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, p. 379-404, abr./jun. 2012.